



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 279/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.327.884/0001-29, sediada na Avenida Orlando Rezende Andrade, n.º 618, bairro Vila Mariana, CEP 37.410-426, em Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Hericon Felipe Tristão Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG 137.924.67 SSP/MG, e CPF nº xxx.951.246-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 075/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção para revestimento e acabamento**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 075/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	ABRACADEIRA P/ CANO 1 1/2' - Metálica.	100 UNIDADES	RCA	R\$ 1,85	R\$ 185,00
003	ABRACADEIRA P/ CANO 1/2' - Metálica.	100 UNIDADES	RCA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
004	ABRACADEIRA P/ CANO 3/4' - Metálica.	100 UNIDADES	RCA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
013	ALICATE BOMBA D'AGUA EM AÇO - Alicate bomba d'agua 12" em aço cromo vanadium, cabo emborrachado.	03 UNIDADES	EDA	R\$ 38,75	R\$ 116,25
031	BROCA DE 3 PONTAS MADEIRA 5/16 - 5/16".	15 UNIDADES	STARFER	R\$ 7,50	R\$ 112,50
032	BROCA PARA CONCRETO 1/2" - vidia.	05 UNIDADES	STARFER	R\$ 10,00	R\$ 50,00
033	BROCA PARA CONCRETO 1/4" - vidia.	10 UNIDADES	FERTAK	R\$ 6,85	R\$ 68,50
034	BROCA PARA CONCRETO 3/8" - videia.	15 UNIDADES	OTC	R\$ 8,75	R\$ 131,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

035	BROCA PARA CONCRETO 5/16" - videia.	15 UNIDADES	OTC	R\$ 7,50	R\$ 112,50
036	BROCA PARA FERRO 1/4' - aço rápido.	15 UNIDADES	ROCHA	R\$ 6,25	R\$ 93,75
037	BROCA PARA FERRO 3/16' - aço rápido.	15 UNIDADES	ROCHA	R\$ 6,85	R\$ 102,75
038	BROCA PARA FERRO 3/8" – aço rápido.	15 UNIDADES	ROCHA	R\$ 10,65	R\$ 159,75
039	BROCA PARA FERRO 5/16" – aço rápido.	15 UNIDADES	ROCHA	R\$ 10,00	R\$ 150,00
042	CADEADO 25 MM.	80 UNIDADES	GLORY	R\$ 6,25	R\$ 500,00
043	CADEADO 35 MM.	150 UNIDADES	GLORY	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
044	CADEADO 45 MM.	80 UNIDADES	GLORY	R\$ 12,00	R\$ 960,00
045	CADEADO 50 MM.	50 UNIDADES	GLORY	R\$ 13,00	R\$ 650,00
060	CANTONEIRA DE AÇO 3/8" X 1/8" - barra de 06 metros.	20 BARRAS	FERRAGENS 3C	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
066	CAVADEIRA ARTICULADA (2 BOCAS) FORJADA COM CABO 1,80M, largura da boca aproximadamente 19,6 cm.	15 UNIDADES	HF	R\$ 46,25	R\$ 693,75
068	CHAPA DE LAMBRIL QUADRADO 24 - 2,00X1,00M.	20 UNIDADES	FERR	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
072	CHAVE COMBINADA 1" - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	02 UNIDADES	RCA	R\$ 12,50	R\$ 25,00
075	CHAVE COMBINADA 1/4" - produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	04 UNIDADES	MTX	R\$ 18,00	R\$ 72,00
093	CHAVE COMBINADA 5/8" - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	02 UNIDADES	MTX	R\$ 16,85	R\$ 33,70
094	CHAVE COMBINADA 6MM - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	03 UNIDADES	MTX	R\$ 8,15	R\$ 24,45
095	CHAVE COMBINADA 7/16" - produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	04 UNIDADES	MTX	R\$ 11,85	R\$ 47,40
096	CHAVE COMBINADA 7/8" - Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado. Um lado boca e outro estrela.	02 UNIDADES	MTX	R\$ 28,80	R\$ 57,60
106	CHAVE DE GRIFO 24" - Com capacidade de abertura de 89mm, cabeça e castanha em aço liga de alta resistência, cabo em ferro	02 UNIDADES	HAMMER	R\$ 92,00	R\$ 184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	fundido modular, com pintura eletrostática e mordentes com tratamento térmico especial.				
107	CHAVE P/ SACAR FILTRO OLEO - Chave para sacar filtro de óleo de 70 a 89 mm -corpo em aço carbono, cinta em aço carbono laminado e cabo com revestimento emborrachado.	03 UNIDADES	LUBER FER	R\$ 210,00	R\$ 630,00
111	CHAVE PHILIPS 1/8" X 1 1/2" - Chave Philips (toco) 1/8" x 1 1/2" com haste em aço cromo vanádio e cabo em polímero de boa empunhadura.	03 UNIDADES	HAMMER	R\$ 14,30	R\$ 42,90
115	CINTA TUBULAR COMPLETA - para reboque. Mínimo de 30 toneladas com 5 metros de comprimento.	05 UNIDADES	C,B	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
116	COLA P/ PISO ANTEDERRAPANTE, LATA DE 3,6 LITROS.	10 UNIDADES	KISAFIX	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
124	CORDA DE NYLON N. 03 P/ VARAL.	100 METROS	CORDA VILLE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
125	CORDA DE NYLON N. 06 P/ VARAL.	100 METROS	CORDA VILLE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
131	CORRENTE P/ MOTOSERRA STHILL - SAIBRO (36D) 36 dentes.	10 UNIDADES	SPARTS	R\$ 87,50	R\$ 875,00
134	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 24X12CM.	10 UNIDADES	THOMPSON	R\$ 10,00	R\$ 100,00
141	DISCO PARA SERRAS CIRCULARES FURO DE 30MM COM VIDIA MULTICORTE 7.1/4" 48 DENTES.	50 UNIDADES	SCHILD	R\$ 14,35	R\$ 717,50
142	DISCO SEGMENTADO DIAMANTADO 110 MM.	50 UNIDADES	ULTRA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
146	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO.	30 QUILOS	STAR	R\$ 18,80	R\$ 564,00
147	ELETRODO P/SOLDAR ACO.	100 QUILOS	STAR	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
162	ESGUICHO REVOLVER DE 1/2 DE FERRO - regulável.	20 UNIDADES	GARDEN	R\$ 26,80	R\$ 536,00
166	ESPATULA FORJADA 8CM CABO DE MADEIRA.	10 UNIDADES	THOMPSON	R\$ 9,50	R\$ 95,00
178	FERRO DE SOLDA 60W - Ferro de solda 60 W / 110 V com cabo de nylon e Tubo de aço inoxidável.	03 UNIDADES	BSETFER	R\$ 30,00	R\$ 90,00
200	GRELHA PARA BOCA DE LOBO ARTICULADA 350X910 CM.	100 UNIDADES	LASSAL	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
232	MARRETA 5 KG - sem cabo.	02 UNIDADES	MINAS SUL	R\$ 63,00	R\$ 126,00
242	MASSA PARA VIDRACEIRO.	20	CRICK	R\$ 28,72	R\$ 574,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		QUILOS			
293	REVESTIMENTO PEDRA SÃO TOMÉ – QUARTZITO (placas 30x30cm).	4.000 METROS QUADRADOS	CAPISTRANO	R\$ 43,33	R\$ 173.320,00
328	TELHA CUMEEIRA CIMENTO "PRIME".	1.000 UNIDADES	BARR	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
339	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6 X 1,05 M.	100 UNIDADES	PRECON	R\$ 157,00	R\$ 15.700,00
352	TORNEIRA P/ BEBEDOURO LIBELL.	40 UNIDADES	HERC	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 281.520,95

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 29 de Novembro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sr. Hericon Felipe Tristão Nascimento
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO